



BROCHIER - RS

Lei nº 309/1994

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 20 de setembro de 1994

ALTERADA pelas Leis 331/95; 332/95; 348/95 e 357/95.

LEI Nº 309, DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, para o exercício de 1995 que abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I, deste serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1995, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros, e em prejuízo da Legislação Federal.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custas de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão;

§ 4º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas para o exercício financeiro de 1995, considerando os aumentos ou as diminuições de serviço;

§ 5º - As estimativas das receitas serão feitas considerando a tendência inflacionária do presente exercício

§ 6º - O Município aplicará, conforme disposição o artigo 212 da Constituição Federal, e artigo 91, da Lei Orgânica do Município, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a



BROCHIER - RS

proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;

§ 7º - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao Projeto.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei 241, de 17 de agosto de 1993, observará a seleção das prioridades dentre os relacionados no ANEXO I, integrante da Lei, e as orçará para o exercício de 1995.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas elencados desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com vigência máxima de um ano com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social e agricultura, sem ônus para o Município, constituindo-se projeto específico e liberado somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 5º - As despesas com pessoal da administração direta ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente, de acordo com o disposto no artigo 38 das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, bem como seu Art. 169.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes, para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de aposentadoria e pensões;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Art. 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira as entidades sem fins lucrativos, relacionadas no Anexo II,



BROCHIER - RS

integrante desta Lei, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura e desporto.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - As operações de Crédito por antecipação de receita contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art. 8º - São considerados objetos da Administração Municipal, o desenvolvimento visando a:

I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança do trabalho;

III - Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos servidores Municipais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 de setembro de 1994.

Ass: ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1995

01 - 01.01. - Construção de salas e auditórios, junto ao Centro Administrativo Municipal, para o



BROCHIER - RS

funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Objetivo: Melhorar as condições de funcionamento do Legislativo, em prédio próprio, visto que, atualmente funciona em peças alugadas.

02 - 01.02. - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de Vereadores de equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo Municipal

03 - 07.01. - Construção de um Centro Administrativo.

Objetivo: Instalar adequadamente as Secretarias Municipais e a Câmara de Vereadores.

04 - 07.02. - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo: Equipar os órgãos da administração municipal com móveis, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento eficiente de suas atividades.

05 - 07.03. - Ampliações do sistema de informática

Objetivo: Dotar as Secretarias Municipais de sistemas para um melhor atendimento e coletividade, agilidade e segurança nas informações.

06 - 07.04. - Elaboração do Plano Diretor.

Objetivo: Elaborar o Plano Diretor visando disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento da cidade.

07 - 07.05. - Elaboração de um Cadastro Imobiliário atualizado.

Objetivo: Elaborar o cadastro imobiliário atualizado, visando dados precisos para uma tributação justa com referência ao IPTU.

08 - 07.06. - Amortização da dívida contratada.

Objetivo: Amortização de dívidas referentes a empréstimos a serem contratados.

09 - 07.07. - Treinamento de Pessoal.

Objetivo: Proporcionar aos servidores municipais um aprimoramento técnico, visando o bom desempenho dos serviços públicos.

10 - 07.08. - Divulgação Oficial.

Objetivo: Promover e divulgar as notícias e promoções do Município.

11 - 07.09. - Recepção e homenagem a autoridades.

Objetivo: Recepção e homenagem a autoridades que visitam o Município, na forma da Lei.



BROCHIER - RS

12 - 14.01. - Programa de correção do solo.

Objetivo: Aumentar a produtividade agrícola no Município.

13 - 14.02. - Programa de desenvolvimento do plantio de citrus, erva-mate, culturas anuais.

Objetivo: Buscar outras alternativas de cultura do Município com boa produtividade.

14 - 14.03. - Assistência técnica ao produtor rural.

Objetivo: Fornecer assistência técnica gratuita ao produtor rural, através de técnicos do Município ou convenio coma EMATER;

15 - 14.04. - Participação na construção de Silos Comunitários.

Objetivo: Possibilitar o armazenamento da produção de cereais produzidos no Município.

16 - 14.05. - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.

Objetivo: Formar uma frota de equipamentos e implementos rurais para incentivar a produção agrícola.

17 - 14.06. - Aquisição de secadores de cereais.

Objetivo: Possibilitar a secagem de grãos para uma melhor competitividade no mercado agrícola e melhor armazenamento.

18 - 15.01. - Programas de incentivos a construção de aviários.

Objetivo: Desenvolver a avicultura como uma das fontes de renda do produtor rural.

19 - 15.02. - Programa de Piscicultura.

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento da piscicultura como uma alternativa ao produtor rural.

20 - 15.03. - Programa de desenvolvimento genético.

Objetivo: Desenvolver a inseminação artificial para melhoramentos do rebanho bovino.

21 - 17.01 - Programas de proteção à flora, à fauna e reflorestamento.

Objetivo: Preservar, através de programas a flora, a fauna e as reservas florestais do Município para um melhor equilíbrio do meio ambiente.

22 - 18.01 - Realização de feiras agro-industriais e de artesanato.

Objetivo: Divulgar e criar condições de comercialização de produtos fabricados no Município, bem como difundir a produção agro-pastoril.

23 - 18.02 - Concessão de Incentivos e de financiamento para a safra agrícola.

Objetivo: Fomentar a produção agrária e manter o homem do campo no seu maio, minimizando o êxodo rural.



BROCHIER - RS

24 - 18.03 - Promover cursos de aprendizagem ao Produtor Rural.

Objetivo: Proporcionar uma melhor formação de técnicas rurais, para melhoria da produtividade rural.

25 - 22.01. - Implantação de um Sistema eficiente de telefonia rural.

Objetivo: Proporcionar aos habitantes da zona rural um meio de comunicação eficiente, nas localidades carentes deste serviço.

26 - 22.02 - Participação na manutenção do Sistema de telefonia.

Objetivo: Melhorar o atendimento aos usuários dos telefones existentes.

27 - 30.01. - Manutenção de convênio com o CONSEPRO.

Objetivo: Dar condições para que a Polícia Civil e Brigada Militar ofereça segurança a população.

28 - 30.02 - Construção de módulos estruturais.

Objetivo: Construir em conjunto com a Brigada Militar e empresas privadas módulos para abrigar o pessoal de policiamento.

29 - 41.01 - Ampliação e reequipamento da Creche Municipal.

Objetivo: Ampliar e mobiliar a Creche Municipal, para possibilitar o atendimento da população infantil.

30 - 42.01. - Construção de prédios escolares.

Objetivo: Favorecer aos estudantes do Município condições de bom atendimento.

31 - 42.02. - Equipar e reequipar os prédios escolares de Rede de ensino municipal.

Objetivo: Melhorar as condições de trabalho dos professores e de aprendizagem das crianças da rede de ensino Municipal.

32 - 42.03. - Promoção de encontros e Cursos de Atualização para servidores que atuam na SMEC.

Objetivo: Atualizar a formação de professores, monitores de creche e funcionários da SMEC, melhorando desta forma o ensino Municipal.

33 - 42.04. - Assistência Médica e Odontológica a Estudantes.

Objetivo: Oferecer as crianças do Município atendimento médico e odontológico gratuito, melhorando assim a saúde geral do estudante.

34 - 46.01. - Promoção e participação em campeonatos, olimpíadas e gincanas.

Objetivo: Promover atividades esportivas visando o desenvolvimento motor dos jovens, a promoção do esporte amador e atividades de lazer aos munícipes.

35 - 46.02. - Construção de quadras Polivalentes de Esporte junto as Escolas Municipais.



BROCHIER - RS

36 - 46.03. - Construção de quadras Polivalentes de Esportes, junto às escolas municipais.

Objetivo: Proporcionar um espaço adequado para prática de educação física.

37 - 47.01. - Transporte Escolar aos Estudantes de 1º e 2º grau.

Objetivo: Proporcionar transporte Escolar aos estudantes de 1º e 2º graus que necessitam concluir seus estudos fora do seu Município.

38 - 48.01 - Conclusão das obras do centro cultural de Brochier.

Objetivo: Oportunizar um espaço adequado para o desenvolvimento e manifestações culturais.

39 - 48.02. - Criação de uma biblioteca ambulante.

Objetivo: Proporcionar aos estudantes e comunidade em geral da zona rural, maior contato com os livros, TV e vídeos.

40 - 48.03. - Auxílio as entidades de canto e danças, organizados no Município, com o objetivo de difundir a cultura.

41 - 48.04 - Criação de uma Banda Municipal e Coral Municipal.

Objetivo: Proporcionar atividades extra-classe de forma cultural e artística, bem como ativar o civismo aos estudantes do Município com a participação em solenidades.

42 - 48.05. - Auxílio às entidades de canto, teatro e danças.

Objetivo: Dar apoio e incentivo às Entidades de contos organizadas do Município, com o objetivo de difundir a cultura.

43 - 40.01 - Formação de uma classe Especial para atendimento de crianças deficientes.

Objetivo: Proporcionar aos deficientes um atendimento especializado e individualizado.

44 - 51.01 - Participação na expansão e melhoria na rede de Distribuição Elétrica.

Objetivo: Oferecer melhores condições de vida a população com uma rede elétrica mais eficiente.

45 - 51.02 - Participação na expansão e melhoria da Eletrificação Rural.

Objetivo: Oferecer a população do meio rural uma energia mais eficiente, bem como estender este serviço a população rural que ainda não possui.

46 - 48.01. - Urbanização das ruas existentes e projetadas.

Objetivo: Desenvolver ações no sentido de proporcionar um crescimento harmônico, atendendo ao máximo as necessidades básicas da população.

47 - 60.01. - Aquisição de equipamentos e estruturas necessárias para a destinação final do lixo.



BROCHIER - RS

Objetivo: Desenvolver ações para a coleta e destinação final do lixo, sem agredir a natureza e a saúde pública.

48 - 60.02. - Implantação de um cemitério público Municipal.

Objetivo: Aquisição de uma área de terras e implantação de estrutura necessária para dotar o município de um cemitério Público.

49 - 60.03. - Ampliação da rede de iluminação pública.

Objetivo: Ampliar o serviço de iluminação pública nas vias e logradouros, proporcionando maior segurança a população.

50 - 60.04. - Implantação de uma praça e arborização das vias públicas.

Objetivo: Proporcionar um local aprazível para a população com a construção de uma praça, bem como as vias públicas com o plantio de árvores.

51 - 60.05. - Aquisição de uma área para o aterro sanitário.

Objetivo: Fazer a destinação final do lixo de maneira a não prejudicar a saúde pública.

52 - 62.01 - Incentivo a Instalação e ampliação de indústrias.

Objetivo: Desenvolver ações de incentivo a instalação e ampliação de implantação no Município, com o objetivo de criar novos empregos e melhorar o índice de retorno do ICMS.

53 - 63.01 - Incentivo a instalação e ampliação de empresas comerciais.

Objetivo: Desenvolver ações para estimular o desenvolvimento do comércio no Município, formando um pólo regional, melhorando com isto, a receita municipal.

54 - 75.01. - Construção de postos avançados de saúde.

Objetivo: Oferecer melhor assistência médica aos munícipes em especial, às comunidades do interior do Município.

55 - 75.02. - Programa de assistência médica à mulher.

Objetivo: Desenvolver um programa de assistência ao câncer ginecológico, assistência pré-natal, ao planejamento familiar e a saúde em geral, o bem estar da mulher, principalmente a de baixa renda.

56 - 75.03. - Programas de saúde preventiva.

Objetivo: Desenvolver programa de ações preventivas e educacionais no que atinge a saúde integral do indivíduo.

57 - 75.05. - Programa Integral a saúde e a criança.

Objetivo: Desenvolver programas que atendem as ações básicas da saúde infantil.



BROCHIER - RS

58 - 75.05. - Programa de saúde bucal.

Objetivo: Desenvolver programas com objetivo de reduzir a incidência de cáries nos escolares.

59 - 75.06. - Aquisição de ambulância.

Objetivo: Transportar pacientes para tratamento em hospitais de outras cidades.

60 - 75.07. - Formalização de um convênio com o Hospital de Brochier.

Objetivo: Prestar atendimento médico-hospitalar a população carente do Município, através de convenio com o Hospital de Brochier com compensação financeira por parte do Município.

61 - 75.08. - Programas para criação e manutenção de grupos de AA (alcoólicos anônimos), D.Q.A. e outros.

Objetivo: Executar um trabalho de conscientização e recuperação dos munícipes com problemas de alcoolismo e drogas.

62 - 75.09 - Programa de vacinação.

Objetivo: Executar constantemente programas de vacinação para a população infantil.

63 - 75.10. - Extensão do programa de combate ap borrachudo e outras Pragas.

Objetivo: Dar continuidade ao Programa de combate ao borrachudo com o objetivo de extinguir esta praga.

64 - 75.11. - Programas de vacinação.

Objetivo: Executar constantemente programas de vacinação para a população infantil.

65 - 75.12 - Extensão ao programa de combate ao borrachudo e outras pragas.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de combate ao borrachudo com o objetivo de extinguir esta praga.

66 - 75.13 - Aquisição de móveis e equipamentos.

Objetivo: Dotar a SMSAS de melhores condições para atendimento à comunidade.

67 - 76.01. - Implantação e ampliação da rede de abastecimento de água na zona urbana e rural.

Objetivo: Estender a rede de abastecimento de água à população não atendida por esse serviço.

68 - 76.02. - Construção e ampliação da rede de esgoto.

Objetivo: Ampliar a rede de esgoto no perímetro urbano, objetivando melhores condições de vida a população.

69 - 76.03 - Limpeza e desobstrução dos arroios.

Objetivo: Melhorar o escoamento das águas evitando a formação de cheias.

70 - 81.01. - Programas de assistência ao menor, à velhice e a população carente.



BROCHIER - RS

Objetivo: Desenvolver programas de assistência social ao menor, à velhice e a população carente em geral.

71 - 81.02. - Promoção de campanhas junto à comunidade.

Objetivo: Prestar auxílio à famílias carentes do Município, promovendo campanhas de agasalho, alimentos e outros.

72 - 88.01. - Abertura e alargamento de estradas vicinais.

Objetivo: Oferecer melhores condições de trafegabilidade aos agricultores, para o escoamento da safra agrícola.

73 - 88.02. - Construção de pontes e bueiros.

Objetivo: Melhorara as condições de trafegabilidade das estradas vicinais com a construção e reconstrução de pontes e bueiros.

74 - 88.03. - Aquisição de equipamentos rodoviários.

Objetivo: Renovar a frota de equipamentos rodoviários para dar condições a Secretaria Municipal de Viação e Interior de atender as necessidades da população.

75 - 88.04 - Participação no asfalto da estrada Montenegro/Brochier.

Objetivo: Participação financeira para concretização da ligação asfáltica Montenegro/Brochier, objetivando o desenvolvimento do Município.

76 - 91.01. - Pavimentação das principais vias Urbanas.

Objetivo: Melhorar as condições do tráfego urbano, bem como embelezar a sede do Município.

77 - 91.02. - Implantar placas de sinalização e indicação.

Objetivo: Orientar o tráfego urbano e oferecer mais segurança para a população.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

AUXÍLIO PARA ENTIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1995

1 - Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier, Mantenedora do Hospital São João de Brochier. R\$ 1.500,00

2 - Conselho de Entidades de Brochier - CEABEM R\$ 500,00

3 - Liga de Futebol de Brochier R\$ 600,00

4 - CPM - Círculo de Pais e Mestres das Escolas do Município.

5 - Entidades Culturais Esportivas e/ou assistência do Município devidamente regularizadas. Auxílio para custear despesas com deslocamentos quando apresentam o Município em outras localidades. R\$ 1.500,00



BROCHIER - RS

6 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Brochier. R\$ 500,00